



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 027/23  
RUBRICA Ø

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010.0603.027/2023**  
**Dispensa sem Disputa N° 027/2023**

**3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 111/2023** – Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA

**OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_  


Pastos Bons – MA, 02 de Março de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 111/2023

Sr. Contratado,  
CARLEBIO MOTA PONCION, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 493.379.393-04, representada neste ato por CARLEBIO MOTA PONCION, CPF nº 493.379.393-04.

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA.


A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 111/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 2010.0603.027/2023, oriundo da Dispensa sem Disputa nº 027/2023, firmado com **CARLEBIO MOTA PONCION**, inscrito no CPF nº 493.379.393-04.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação de prazo e valor contratual, visando assegurar a continuidade da Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA, com vigência de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027, mantendo-se o valor mensal de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), e o valor global de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e as demais condições estabelecidas, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe a manifestação formal de interesse como Termo de Aceite e documentação fiscal da empresa, no prazo máximo de 24 horas, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA 0

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO

**Assunto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**Contrato nº** 111/2023

**Contratada:** CARLEBIO MOTA PONCION, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 493.379.393-04, representada neste ato por CARLEBIO MOTA PONCION, CPF nº 493.379.393-04.

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA.

**DA JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

A prorrogação da vigência contratual com o locador CARLEBIO MOTA PONCION fundamenta-se na necessidade de manutenção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pastos Bons-MA. O imóvel em questão possui localização estratégica e instalações adequadas para o suporte logístico das equipes de engenharia, serviços urbanos e manutenção de vias públicas. A continuidade da ocupação no endereço atual evita custos extraordinários com mudança e novas adequações de infraestrutura tecnológica e operacional, garantindo que as atividades de planejamento e execução de obras municipais não sofram interrupções que prejudiquem a prestação de serviços à comunidade.

**DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA**

A manutenção das condições estabelecidas na Dispensa sem Disputa nº 027/2023 e a consequente dispensa de nova prospecção de mercado justificam-se pela vantajosidade econômica consolidada para o erário municipal. A renovação apresenta-se benéfica pelos seguintes motivos:

**Singularidade e Adequação:** O valor global de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) total, equivalendo a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, demonstra-se extremamente módico e condizente com a realidade do mercado imobiliário local para prédios de uso institucional na sede do município. A infraestrutura já está consolidada para atender as especificidades da pasta de Infraestrutura, tornando a permanência a opção mais eficiente.

**Amparo na Lei 8.666/1993:** A prorrogação está em estrita observância ao Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 (conforme base legal original do certame), que autoriza a extensão de contratos de natureza contínua visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

**Economia e Eficiência:** A celebração deste aditivo evita a desorientação do público atendido e preserva o histórico logístico da unidade. Além disso, a ausência de reajustes abusivos confirma o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, tornando desnecessária a realização de novo processo de dispensa, o que geraria custos administrativos adicionais sem garantia de obtenção de valor inferior para imóvel com as mesmas características.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº disp 027/23

RUBRICA D



### CONCLUSÃO

Diante da natureza indispensável do imóvel para a gestão da infraestrutura municipal e da manutenção do equilíbrio financeiro favorável, este setor manifesta-se favorável à celebração do 3º Termo Aditivo, com vigência de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027.

Pastos Bons – MA, 2 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA B



Pastos Bons – MA, 3 de Março de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo e valor do Contrato nº 111/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N.º \_\_\_\_\_  
PROC. N.º disp 027/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato n.º 111/2023**

**Contratada:** CARLEBIO MOTA PONCION, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. 493.379.393-04, representada neste ato por CARLEBIO MOTA PONCION, CPF n.º 493.379.393-04;

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA.

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta assessoria jurídica o processo administrativo n.º 2010.0603.027/2023, que visa à formalização do 3º Termo Aditivo de Renovação ao Contrato n.º 111/2023. O objeto da avença consiste na locação de imóvel destinado ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pastos Bons/MA. A contratação originária foi efetivada mediante a modalidade Dispensa sem Disputa n.º 027/2023, figurando no polo locador o Sr. Carlebio Mota Poncion. O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência por 12 meses, de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027, mantendo-se o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o que perfaz a quantia mensal de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). Cumpre analisar a viabilidade e a conformidade legal do ato sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I – Da natureza do serviço e a continuidade administrativa

A manutenção da Secretaria de Infraestrutura em sede locada configura-se como atividade de natureza contínua e essencial para a gestão urbana e rural. A interrupção da locação implicaria solução de continuidade nos serviços de obras e manutenção pública. Conforme estabelece a norma de regência:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;" (BRASIL, 1993).

#### II.II – Da vantajosidade do preço e o equilíbrio econômico

A vantajosidade do preço é o pilar central desta renovação. O valor de R\$ 1.200,00 mensais para uma sede administrativa de infraestrutura apresenta-se não apenas compatível, mas altamente benéfico ao erário, evitando os custos de desmobilização e nova instalação. A Lei n.º 8.666/1993 protege essa relação de custo-benefício:

21



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA Ø



"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (BRASIL, 1993).

### II.III – Da dispensa de licitação para locação imobiliária

A escolha do imóvel atual foi ratificada pela inviabilidade de competição frente às necessidades específicas da pasta de infraestrutura (espaço para máquinas, localização e logística). A fundamentação legal para a manutenção do vínculo via dispensa é clara:

"Art. 24. É dispensável a licitação: [...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" (BRASIL, 1993).

### II.IV – Do dever de motivar e autorizar o aditamento

A renovação contratual não é um ato automático, mas uma decisão discricionária fundamentada no interesse público. Para que o 3º aditivo possua validade, a autoridade deve manifestar sua anuência prévia:

"Art. 57, § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato." (BRASIL, 1993).

### II.V – Do requisito de publicidade para eficácia do ato

Nenhum ajuste administrativo produz efeitos sem a devida transparência. O extrato assinado em 05/03/2026 deve ser levado a conhecimento público para que o empenho da despesa seja legítimo:

"Art. 61, Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei." (BRASIL, 1993).

### II.VI – Do controle do prazo máximo permitido

Embora a renovação seja benéfica, a Administração deve respeitar os limites temporais do estatuto de 1993. Sendo este o terceiro aditivo (aproximando-se dos 36 meses), o monitoramento deve ser rigoroso:

*Ø*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA 0



"Art. 57, § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:" (BRASIL, 1993).

## II.VII – Da obrigatoriedade do instrumento de termo aditivo

As alterações de prazo e valor em contratos públicos exigem a formalização solene por aditamento, vedando-se ajustes verbais ou informais:

"Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, que manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que deu origem à contratação." (BRASIL, 1993).

## II.VIII – Da competência e representação da Administração

O ato assinado pelo Secretário José Burnett Pereira da Silva atende ao requisito da competência delegada, garantindo a presunção de legitimidade da representação estatal:

"Art. 62, § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: [...] II - aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração." (BRASIL, 1993).

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica emite PARECER FAVORÁVEL à formalização do 3º Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 111/2023. A manutenção do valor em R\$ 1.200,00 mensais configura vantajosidade econômica inequívoca, e o objeto permanece essencial às finalidades da Secretaria de Infraestrutura. Recomenda-se a imediata publicação do extrato no Diário Oficial para que o aditamento surta seus regulares efeitos jurídicos e financeiros.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.  
Pastos Bons – MA, 4 de Março de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA Ø

## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**Contrato** nº 111/2023

**Contratada:** CARLEBIO MOTA PONCION, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 493.379.393-04, representada neste ato por CARLEBIO MOTA PONCION, CPF nº 493.379.393-04;

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 5 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
A

## 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 027/2023  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0603.027/2023



### OBJETO CONTRATUAL

3º Aditivo de Renovação do Contrato 111/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2026  
FINAL: 6 de Março de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



### DADOS DO CONTRATADO

**CARLEBIO MOTA PONCION**, CPF nº 493.379.393-04  
Domiciliado em Pastos Bons, Maranhão  
CARLEBIO MOTA PONCION, CPF nº 493.379.393-04

### PREÂMBULO

Aos 5 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Renovação Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2023 por mais **12 (doze) anos**, a partir de 06/03/2026 até 06/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA Ø



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA	MÊS	1	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total							R\$ 14.400,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 5 de Março de 2026

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

  
CARLEBIO MOTA PONCION  
CPF nº 493.379.393-04  
Contratada

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 111/2023**, assinado em 05/03/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 111/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 2010.0603.027/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CARLEBIO MOTA PONCION, CNPJ nº 493.379.393-04. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Março de 2026.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA B



## ERRATA

ERRATA – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023. No extrato do aditivo ao Contrato nº 108/2023, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons - MA e MARINALVA PEREIRA DA SILVA, publicado no DOM em 23/02/2026, ONDE SE LÊ: "Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027", LEIA-SE: "Vigência Final: 03 de Fevereiro de 2027". O referido extrato passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 108/2023. OBJETO: 4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços do Contrato 108/2023 que objetiva a alteração do valor contratual para a Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA com acréscimo de 25% do valor contratual. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 201023010242023/2023. MODALIDADE: Dispensa nº 024/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43. CONTRATADA: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00. VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA INICIAL: 11 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA FINAL: 03 de fevereiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIA: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo – Secretária Municipal de Assistência Social, Pastos Bons - MA, 10 de março de 2026.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 111/2023, assinado em 05/03/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 111/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pastos Bons-MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 2010.0603.027/2023, Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CARLEBIO MOTA PONCION, CNPJ nº 493.379.393-04. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Março de 2026.

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2026 Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei Municipal nº 255/2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 255/2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, composição e funcionamento; DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Pastos Bons/MA, para o mandato de 2025/2027, conforme previsto na Lei Municipal nº 255/2012: I – Representantes do Poder Público: a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente Presidente: RAIFRAN DE JESUS SILVA Vice-Presidente: JOSIMAR COELHO b) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: KEMELLY PAZ II – Representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal: Órgão Municipal da Saúde: PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA Órgão Municipal da Assistência Social: THAIS SIQUEIRA AGUIAR Órgão Municipal de Obras Públicas: MIGUEL MENDES PEREIRA NETO III – Representantes da Sociedade Civil: FRANCILENE AZEVEDO NASCIMENTO ARAUJO CINELANDIA SOUSA SILVA ARAUJO Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA terá caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, nos termos da Lei Municipal nº 255/2012. Art. 3º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado. Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 255/2012 e demais normas ambientais aplicáveis. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito

Municipal de Pastos Bons/MA, 11 de MARÇO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº Disp 027/23  
RUBRICA Ø





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 027/23  
RUBRICA o



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO  
DE PASTOS**

**BONS:052771  
73000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.03.11

20:59:05 -03'00'

